



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2120 /2.023. DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento-programa do município

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial ao inciso I, do Art.41 da Lei Federal No.4.320/64 e em especial aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.192 de 15.12.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.526,24 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

1- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= 02.02.01 – Administração e Finanças

Func. Programática =04.122.0002.2.003– Manut. Administração e Finanças
Categoria Econômica =44.90.43.00= Indenizações e Restituições
N. Reduzido = 16
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais- Vinc
Valor = R\$ 12.475,15

2-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= 02.02.02 – Secr. Da Educação 25%

Func. Programática =12.361.0003.2.013- Transp. De Alunos- Ens. Fundamental
Categoria Econômica =33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 50
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais- Vinc
Valor = R\$ 26.000,00

Func. Programática =12.361.0003.2.011- Manutenção do Ens. Fundamental
Categoria Econômica =33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 38
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 35.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Categoria Econômica = 33.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica
N. Reduzido = 42
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 15.000,00

Func. Programática = 12.361.0003.2.013-Transp de Alunos Ens. Fundamental
Categoria Econômica = 33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 51
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 9.199,54

1- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA= 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática = 10.301.0009.2.032- Manutenção Geral da Saúde
Categoria Econômica = 33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 140
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais- Vinc
Valor = R\$ 6.770,00

Categoria Econômica = 33.90.30.00- Material de Consumo
N. Reduzido = 139
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 20.000,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
N. Reduzido = 149
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 9.467,90

Func. Programática = 10.301.0009.2.034- Manut. Programa Saúde da Família
Categoria Econômica = 31.90.11.00 = Venc. E Vantagens Fixas- Pessoal
N. Reduzido = 1426
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 4.359,85

Categoria Econômica = 33.90.34.00 = Outras Desp. de Pessoal Decorrentes
N. Reduzido = 1428
Fonte de Recursos = (05) Transferências e Convênios Federais- Vinc
Valor = R\$ 8.337,66

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito acima, correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício, provenientes da Fonte de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, nos termos inciso II, do parágrafo primeiro do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO e LOA em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data mencionada acima.



Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete